



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DONA MÁRCIA, 241 – CENTRO - JUVENÍLIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1106

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2019

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº: 001/2019

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Presencial”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação do imóvel público, localizado na Rua Dona Márcia, 241, Centro, Juvenília(MG), conforme disposto na lei Municipal nº 019, de 29 de outubro de 2018 e, em observância ao disposto no caput e no inciso I do art. 17 c/c art. 22 § 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como Leiloeiro Oficial o “Sr. Marcus Vinicius da Silva, inscrito na Junta Comercial sob o nº 107, inscrito no CPF sob o nº 146.174.636-15”, onde o leilão dar-se-á no endereço do imóvel, no dia 19.07.2019, com inicio às 16:00 horas, em observância ao teor da justificativa e conforme detalhado neste edital

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o imóvel localizado na Rua Dona Márcia, 241, Centro, Juvenília (MG), objeto de patrimônio do Município, onde funciona as instalações da Secretaria Municipal e Saneamento, não contempla espaço físico suficiente para atender a demanda dos serviços pertinentes. Considerando que a Câmara Municipal autorizou a alienação do imóvel, conforme disposto na Lei Municipal nº 019, de 29 de outubro de 2018, em observância ao disposto no caput e no inciso I do art. 17, c/c § 5º do art. 22, ambos da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### 1. DAS SINTESES DAS CARACTERISTICA DO IMÓVEL E DO VALOR AVALIADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR INICIAL
01	Imóvel tipo casa residencial, localizado na Rua Dona Márcia, 241 Centro – Juvenília, imóvel este com seis cômodos e dois banheiros, totalizando oito cômodos, possuindo 124,09 metros quadrados.	R\$ 75.000,00

### 2. DOS RECURSOS OBTIDOS

2.1 O recurso financeiro oriundo da alienação do imóvel público descrito no quadro acima e, que integra ao patrimônio públicos do Município de Juvenília, integrará ao recurso próprio do Poder Executivo, pautando na aquisição de outro imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 3. DA VISTORIA

3.1 O imóvel poderá ser vistoriado de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 13:00 hs, a partir do dia 04.07.2019 até o dia 19.07.2019 com o encerramento para visitação até as 13:00 horas.

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 a Avaliação do imóvel a ser alienado, foi avaliado pela “Comissão Especial e Temporária”, constituída através da portaria nº 175 de 03 de janeiro de 2019, conforme determina o art. 53 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 Será necessário o credenciamento prévio dos interessados para a participação no leilão até o a data e hora do inicio do leilão ou seja até 16:00 horas, do dia 19.07.2019, devendo o credenciamento ser realizado junto aos servidores devidamente nomeados pela administração, onde no ato do credenciamento será preenchida e entregue cópia da ficha de credenciamento e, será necessária a apresentação de cópia xerox acompanhada do original, para fins autenticação por servidor do Município, dos seguintes documentos:

### 5.1.1 – Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do Licitante;
- h) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade social (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

l) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou sede da proponente licitante.

k) Cópia de instrumento de procura devidamente autentica por cartório, responsável autorizado ao procurador a propor oferta de lances em nome da pessoa jurídica.

## 5.1.2 – Pessoa Física

- a) Cópia da Identidade Civil (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa (CPF);
- c) Comprovante de endereço.

**Observação:** Não será permitida a participação no Leilão de servidores públicos do Município de Juvenília, nem tão pouco de menores de 18 (dezoito) anos.

## 6. DA TAXA DE PAGAMENTO DESPESA DO LEILOEIRO OFICIAL, DO PAGAMENTO DO VALOR DO BEM ARREMATADO E DA RETIRADA/ENTREGA DO BEM

### 6.1 – Da taxa despesa leiloeiro:

6.1.1 Uma vez conhecido o valor do lance final que ensejou na arrematação do bem público inservível, do Município de Juvenília, será aplicado o percentual de 5% (cinco) por cento sobre o valor do arremate onde o valor deverá ser pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro oficial Sr. Marcus Vinicius da Silva, no ato do desfecho do arremate do bem e, não será objeto de desconto no valor do arremate uma vez que este valor integrará aos cofres públicos.

### 6.2 – Do pagamento do valor do bem arrematado:

6.2.1 O pagamento do valor do arremate, será realizado pelo interessado declarado vencedor pelo leiloeiro oficial, no ato da conclusão do leilão, preferencialmente em dinheiro, mediante recibo emitido por servidor responsável pelas finanças do Município onde, na ocorrência do pagamento ser realizado integralmente em dinheiro, o arrematante gozará do direito de ocupar o imóvel imediatamente, ficando no aguardo quanto a transferência cartorária.

6.2.2 Na ocorrência do pagamento ser realizado na forma parcelada, sendo permitida somente duas parcelas sendo uma entrada no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado, podendo o valor ser feito através transferência bancária para a conta do Município, no ato do desfecho do leilão, ou pagamento através cheque, para desconto imediato, mediante recebimento do valor parcial e, o valor remanescente qual seja o restante dos 50% (cinquenta por cento), deverá ser feito através cheque pré-datado, o prazo para sua compensação será de no máximo de 15 (quinze) dias, onde neste caso o arrematante só poderá tomar posse do imóvel após compensação deste cheque, conforme detalhado no subitem 6.2.3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: licitacao@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.2.3 Uma vez realizado o pagamento em cheque nas condições descritas no subitem 6.2.2 e, uma vez confirmada a compensação do cheque pré-datado, será expedido recibo de quitação do débito avençado, onde o arrematante estará habilitado para tomar posse do imóvel, ficando no aguardo da regularização da transferência no cartório de registro de imóvel.

6.2.4 Uma vez declarado vencedor não caberá ao arrematante o direito de desistência quanto ao pagamento, nem tão pouco o direito em reaver o pagamento já realizado.

6.2.5 O bem, objeto da alienação, será entregue ao arrematante vencedor no estado de conservação em que se encontra, não se obrigando ao Município de Juvenília(MG), de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos.

6.2.6 Será ajustado entre as partes (Administração e Arrematante), data para assinatura da documentação de venda do imóvel e procedimentos de registros em cartório, na forma na lei.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

7.1 O Leilão Público objetivando a alienação do imóvel público, localizado na Rua Dona Márcia, 241, será realizado no mesmo local da localização do imóvel e, terá inicio às 16:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius da Silva, devidamente contratado pelo Município, leiloeiro este portador da matrícula 107, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais-JUSCEMG, o qual, durante a sessão, estabelecer diferença mínima entre os lances, objetivando celeridade no seu desfecho do leilão.

7.2 Será declarado vencedor o interessado que ofertar o maior lance, desde que o valor seja superior ao valor estabelecida no item 1 (um) deste edital.

7.3 Todas as despesas cartorárias, decorrentes com a transferência do bem imóvel serão suportadas pelo arrematante, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvado os casos previstos em lei, o arrematante que desistir ou não efetuar o pagamento da arrematação na forma ajustada entre as partes, conforme previsto neste instrumento "Edital", estará automaticamente impedido de participar de outros leilões bem como das hastas públicas do Município de Juvenília, bem como impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da realização deste Leilão Público.

8.2 Tratando-se de pagamento parcelado no subitem 6.2.2 e o cheque correspondente a primeira parcela, vier a ser devolvido por insuficiência de fundo, caracteriza desistência no direito e implicará em multa pecuniária no percentual de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor do bem arrematado e será objeto de lançamento como dívida pública, sujeitando ao arrematante nas demais penalidades descritas no subitem 8.1 deste instrumento.

8.3 Na ocorrência de fatos no teor do subitem 8.2, o Município de Juvenília pautando pelo interesse público, estará autorizado a convocar o remanescente que ofertar o segundo melhor lance para indagar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [licitacao@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@Juvenilia.mg.gov.br)

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

do mesmo se está disposto em adquirir o bem pelo valor ofertado, havendo concordância lavrar-se-á outro instrumento de arremate.

## 9. DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os interessados que tiverem dúvidas quanto a interpretação dos termos deste “Edital”, serão esclarecidos junto ao Departamento de Licitação através do e-mail [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município através do Departamento de Licitações, Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro, Juvenília-MG nos horários das 08:00 às 13:00 horas.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente edital ainda que delas não se faça aqui menção expressa, considerando a supremacia do interesse público.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 02 de julho de 2.019

Márcia Marinho Vieira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Municipal nº 172, de 03.01.2019

Thayse Danielle Souza Souto  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal